

Autos de n.º 013/ 99

INQUÉRITO POLICIAL

Indiciada: MARIA DAS GRAÇAS SALES RAMOS

Vítima: EDILSON GOMES DE OLIVEIRA

Infração penal em apuração: Crime resultante de preconceito de cor

Peça: DENÚNCIA

EX.º SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA DA COMARCA DE MANACAPURU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do Promotor de Justiça NASSER ABRAHIM NASSER NETTO, vem, nos precisos e expressos termos do Artigo 41 do Código de Processo Penal, **DEDUZIR PRETENSÃO PUNITIVA** em face de MARIA DAS GRAÇAS SALES RAMOS, brasileira, solteira, com 44 anos de idade, costureira, filha de Francisco S. Balieiro e de Noêmia Vieira Sales, com residência na av. Governador Gilberto Mestrinho 1505, Bairro da Liberdade, neste Município, considerando a prática do fato a seguir descrito:

No dia 10 de junho do ano de 1999, por volta das 21h, na av. Governador Gilberto Mestrinho, em frente da Boate "Triangulus", no Bairro da Liberdade, neste Município, a Denunciada, porque não queria que a vítima Edilson Gomes de Oliveira acomodasse o seu carro de venda de bombons na calçada da Prefeitura, passou a proferir, contra o Sujeito Passivo, as seguintes palavras: "Quem manda aqui sou eu, seu preto safado, seu preto nojento, só não te dou um tapa na tua cara pra não sujar a minha mão".

A Vítima, com a finalidade de prover o sustento de seus filhos, trabalha no ramo do comércio, vendendo bombons em frente a lugares destinados à realização de festas.

O fato foi presenciado pela testemunha Raimundo Nonato Sales dos Santos e pela testemunha Antônio Ferreira do Nascimento.

Assim, é de se **IMPUTAR** à Denunciada a prática da conduta típica definida no *caput* do Artigo 20 da Lei nº 7.716/89, dispositivo legal esse que prevê o crime resultante de preconceito de cor.

Posto isso, o Ministério Público do Estado do Amazonas vem **REQUERER** a citação válida da Denunciada, a oitiva da Vítima e a inquirição das testemunhas abaixo arroladas, a fim de que, uma vez cumpridos os termos dos artigos 394 e seguintes do Código de Processo Penal, Maria das Graças Sales Ramos seja **CONDENADA** à sanção que se mostrar cabível para a espécie.

Manacapuru, 17 de julho de 2000

NASSER ABRAHIM NASSER NETTO
Promotor de Justiça